



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

PROCESSO Nº 00051/ 2019
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, realizará procedimento de licitação nº 00051/2019, Modalidade, Pregão Presencial, no sistema Registro de Preços, tipo menor preço por ITEM, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 07:30 do dia 25/06/2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, centro, nesta cidade, tel.: (37) 3543-1190 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 23/2019.

1. OBJETO

1.1. - Aquisição de material de construção, ferramentas em geral para atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG..

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. - Não poderão participar do presente certame a empresa:

a) concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

b) estrangeira que não funcione no País;

c) com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

d) que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

e) que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Quartel Geral/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

3.1.2. - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL - MG PROCESSO: 00051/2019 PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO N.º 000025/2019 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....
--

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG PROCESSO: 00051/2019 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO: 000025/2019 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....

3.2. - O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IX (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. - A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.4. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

4.2. - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. - Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1. - A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6. - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7. - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8. - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

preâmbulo deste Edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. - As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. - Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;

6.1.3. - Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

6.1.4. - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2. - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. - Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

6.5. - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. - A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.7. - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. - Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. - Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

7.2.2. - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

7.2.3. - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.2.4. - Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.6 - Alvará de funcionamento da empresa.

7.3. - Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. - Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

7.4. - Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.4.2. - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

7.5. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. - Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. - Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. - É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. - Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior R\$ 0,01 (um centavo).

10.5. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

10.6. - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1. - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

1.2.1. – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1. – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2. – Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3. – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição **anterior**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

11.5. - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8. – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1. – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

11.8.3. – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10. – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

11.11. – A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. - A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14. - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17. - Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. -Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12. RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

12.1. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. - Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. - Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. - A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. - A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

14.11. - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.4. - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5. - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 1 dia, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6. - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. - Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9. - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

17.1. - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

17.2. - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

18.2.2. - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4. – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral/MG no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. - Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

19.2. - Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.5. - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. - A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. - É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

19.13. - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. - A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.04.08.244.0038.2072.33903000	Manutenção das Atividades do CRAS Material De Consumo
02.14.01.27.812.0025.2094.33903000	Manutenção das Atividades do Desporto Amador Material De Consumo
02.15.01.18.541.0047.2098.33903000	Manutenção das Atividades com o Meio Ambiente Material De Consumo
02.04.03.24.722.0012.2022.33903000	Manutenção das Atividades da Telecomunicações Material De Consumo
02.06.01.12.361.0019.2035.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Geral Material De Consumo
02.06.01.12.365.0057.2038.33903000	Manutenção das Atividades de Centro Municipal de Educação Infantil Material De Consumo
02.08.03.08.243.0039.2062.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Material De Consumo
02.12.02.17.512.0041.2086.33903000	Manutenção das Atividades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto Material De Consumo
02.13.01.13.392.0024.2089.33903000	Manutenção das Atividades da Cultura Material De Consumo
02.10.01.20.608.0046.2082.33903000	Manutenção das Atividades da Agricultura Material De Consumo
02.07.01.10.302.0031.2054.33903000	Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica Material De Consumo
02.07.01.10.303.0031.2052.33903000	Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Material De Consumo
02.07.01.10.301.0032.2053.33903000	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF Material De Consumo
02.07.01.10.302.0033.2056.33903000	Manutenção das Atividades da Fisioterapia Material De Consumo
02.12.01.15.122.0042.2085.33903000	Manutenção das Atividades do Planejamento Urbano Material De Consumo
02.09.02.15.452.0055.2078.33903000	Manutenção das Atividades de Parques, Praças e Jardins Material De Consumo
02.04.03.04.122.0007.2014.33903000	Manutenção das Atividades da Seção de Serviços Gerais Material De Consumo
02.09.02.15.452.0054.2077.33903000	Manutenção das Atividades dos Serviços Funerários Material De Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

02.05.01.04.125.0015.2025.33903000	Manutenção das Atividades da Seção de Tributação e Fiscalização Material De Consumo
------------------------------------	---

, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. - O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal .

19.16. - Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 07:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no prâmbulo deste edital.

19.17. - O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitadaos na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente

Quartel Geral/MG, 30/05/2019

Cibele de Assis Campos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Número do Lote	Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	001	00025170	ALAVANCA redonda lisa 1" x1,5. Possui uma ponta tipo ponteiro e a outra ponta tipo talhadeira.	Unidade	2,0000		
	002	00004847	ARAME RECOZIDO 1KG Nº 18 TORCIDO	Quilograma	40,0000		
	003	00004848	AREIA FINA	Metro Cúbico	2.000,0000		
	004	00008331	Alicate rebitorador profissional manual de 20", Tipo alavanca com ponteira para cinco bitolas: 3.2 ; 4 ; 4.8 ; 6.00 e 6.4 mm.	Unidade	1,0000		
	005	00008328	Alicate universal 8" cabo isolado., Especificação: alicate universal, fabricado em aço cromo-vanadio, cabo antedescizante com abas protetoras arredondadas, cabo isodado de acordo com norma ABNT NBR 9699 - norma de construção DIN I S S O 5 7 4 6 . Comprimento mínimo: 200 mm. Capacidade de corte: 2mm. Arame duro.	Unidade	3,0000		
	006	00011262	Arco de Serra, para madeira 24" (polegadas).	Unidade	2,0000		
	007	00000103	Areia, média	Metro Cúbico	2.000,0000		
	008	00002953	Argamassa, SACO DE 20 KG, AC 1.	Unidade	50,0000		
	009	00001179	Barra Roscada, 5/16 polida de 01 m de comprimento.	Unidade	30,0000		
	010	00003857	Barra Roscada, 3/8 POLIDA DE 01 METRO	Unidade	30,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

011	00009205	Base para rele fotoelétrico (fotocélula)	Unidade	30,0000		
012	00003498	Bloco de Cimento, 0,10 x 0,20 x 0,40	Unidade	5.000,0000		
013	00003497	Bloco de Cimento, 0,15 x 0,20 x 0,40	Unidade	5.000,0000		
014	00003496	Bloco de Cimento, 0,20 x 0,20 x 0,40	Unidade	5.000,0000		
015	00007398	Brita nº 0	Metro Cúbico	400,0000		
016	00007397	Brita nº 01	Metro Cúbico	2.000,0000		
017	00000089	Broca, chata para madeira 1.1/2" (polegadas) x 150 mm.	Unidade	4,0000		
018	00008346	Broca de wídea para concreto 8 mm entra longa. Dimensões: 37.70 C x 3.00L, x 0.80A.	Unidade	4,0000		
019	00008333	Broca em aço rápido par ametal 3/32" polegadas.	Unidade	4,0000		
020	00008345	Broca em aço rápido para metal 1/2" polegadas	Unidade	4,0000		
021	00008341	Broca em aço rápido para metal 1/4" polegadas	Unidade	4,0000		
022	00008338	Broca em aço rápido para metal 1/8" polegadas.	Unidade	4,0000		
023	00008344	Broca em aço rápido para metal 15/32" polegadas.	Unidade	4,0000		
024	00008342	Broca em aço rápido para metal 3/8" polegadas	Unidade	4,0000		
025	00008340	Broca em aço rápido para metal 5/32" polegadas.	Unidade	4,0000		
026	00008343	Broca em aço rápido para metal 7/16" polegadas	Unidade	4,0000		
027	00008337	Broca em aço rápido para metal 7/64" polegadas	Unidade	4,0000		
028	00008339	Broca em aço rápido para metal 9/64" polegadas	Unidade	4,0000		
029	00008355	Broca para concreto, 9 x 120mm.	Unidade	4,0000		
030	00008348	Broca para concreto, de 1/2" (polegada) x 12,70mm.	Unidade	4,0000		
031	00008356	Broca para concreto, de 10 x 120mm.	Unidade	4,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

032	00008349	Broca para concreto, de 3 x 60mm.	Unidade	4,0000		
033	00008350	Broca para concreto, de 4 x 75mm.	Unidade	4,0000		
034	00008351	Broca para concreto, de 5 x 85mm.	Unidade	4,0000		
035	00008352	Broca para concreto, de 6 x 100mm.	Unidade	4,0000		
036	00008353	Broca para concreto, de 7 x 100mm.	Unidade	4,0000		
037	00008354	Broca para concreto, de 8 x 120mm.	Unidade	4,0000		
038	00008347	Broca para fibrocimento e mourão de 320 mm x 3/8" polegadas.	Unidade	4,0000		
039	00008364	Broca para madeira, de 10 x 130mm.	Unidade	4,0000		
040	00008358	Broca para madeira, de 3 x 65mm.	Unidade	4,0000		
041	00008359	Broca para madeira, de 4 x 75mm.	Unidade	4,0000		
042	00008360	Broca para madeira, de 5 x 85mm.	Unidade	4,0000		
043	00008361	Broca para madeira, de 6 x 90mm.	Unidade	4,0000		
044	00008362	Broca para madeira, de 7 x 100mm.	Unidade	4,0000		
045	00008363	Broca para madeira, de 8 x 110mm.	Unidade	4,0000		
046	00009227	Bóia elétrica de nível superior/inferior 10 amperes	Unidade	10,0000		
047	00025408	CHAPA DE EMENDA DE FERRO. 1/2 lua de 40cm para madeira.	Unidade	10,0000		
048	00025175	COLHER DE PEDREIRO canto reto de 9 polegadas.	Unidade	3,0000		
049	00025407	COLUNA DE FERRO. 7/14cm de 6 metros de comprimento.	Unidade	150,0000		
050	00000779	Cabeçote, de alumínio eletroduto 04.	Unidade	10,0000		
051	00008783	Cabo Flexível, 25mm, 750 volts	Metro	400,0000		
052	00007545	Cabo PP, 2 X 1,5 mm., 500 volts	Metro	500,0000		
053	00007546	Cabo PP, 2 X 2,5 mm., 500 volts	Metro	500,0000		
054	00008703	Cabo PP, 3 vias por 1mm, 500V	Metro	400,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

055	00007543	Cabo de alumínio encapado, 16 mm, quadriplex.	Metro	500,0000		
056	00007544	Cabo de alumínio encapado, 25 mm, quadriplex.	Metro	500,0000		
057	00009220	Cabo flexível antichama 10.0 mm	Metro	500,0000		
058	00009221	Cabo flexível antichama 16.0 mm	Metro	400,0000		
059	00009222	Cabo flexível antichama 25.0 mm	Metro	400,0000		
060	00009223	Cabo flexível antichama 35.0 mm	Metro	400,0000		
061	00007400	Caibro paraju 4x6.	Metro	500,0000		
062	00003409	Caixa D'Água, EM POLIETILENO DE 310 LITROS COM TAMPA	Unidade	5,0000		
063	00025210	Caixa de luz 4x2 plástica	Unidade	100,0000		
064	00000102	Cal, para pintura. Saco de 8 kg.	Unidade	500,0000		
065	00002945	Cal, HIDRATADO 20KG	Unidade	400,0000		
066	00007548	Canaletas sistema x com fita adesiva	Unidade	100,0000		
067	00000083	Cavadeira, articulada com cabo em madeira. Tamanhos variados.	Unidade	3,0000		
068	00009365	Cavadeira reta maciça com soquete.	Unidade	2,0000		
069	00000681	Chapa, de emenda de ferro reta de 40cm para madeira.	Unidade	10,0000		
070	00008370	Chave Phillips, de 1/4" x 6", fabricada em aço vanádio, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada, chave com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada "philips", chave philips 160	Unidade	5,0000		
071	00008369	Chave de Fenda, isolada. Tamanho: 8 x 150mm. Ponta fosfatizada. Tipo da ponta: chata.	Unidade	5,0000		
072	00008368	Chave de boca, 10mm, fabricada em aço, niquelado e cromado.	Unidade	5,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

073	00008367	Chave de boca, 11mm, fabricada em aço, niquelado e cromado.	Unidade	5,0000		
074	00008366	Chave mandril 3/4	Unidade	4,0000		
075	00007408	Cimento, cp2, saco de 50 kg	Unidade	1.500,0000		
076	00007409	Cimento, cp3, saco de 50 kg	Unidade	1.500,0000		
077	00000705	Colher para Pedreiro,canto reto de 7 polegadas.	Unidade	3,0000		
078	00009204	Conduíte elétrico flexível em PVC corrugado 3/4	Metro	300,0000		
079	00007549	Conector, CDP-70 -10/95mm.	Unidade	120,0000		
080	00007550	Conector, CDP-95 -16/95 mm	Unidade	120,0000		
081	00007551	Contactador de carga, 20 amperes, 220 volts, trifásico	Unidade	30,0000		
082	00007552	Contactador de carga, 30 amperes, 220 volts, trifásico	Unidade	30,0000		
083	00009233	Curva para eletroduto roscável PVC 90° 1 1/2"	Unidade	15,0000		
084	00009232	Curva para eletroduto roscável PVC 90° 1"	Unidade	20,0000		
085	00009231	Curva para eletroduto roscável PVC 90° 3/4"	Unidade	20,0000		
086	00025244	D I S J U N T O R UNIPOLAR DIN 32 amperes.	Unidade	30,0000		
087	00008372	Desempenadeira, dentada metálica. Comprimento total da haste: 270 mm.	Unidade	2,0000		
088	00008371	Desempenadeira, lisa de madeira. Tamanho: 15 x 25cm.	Unidade	3,0000		
089	00000340	Disco de Corte,de madeira para serra-mármore com 16 dentes, com ponta de wídea, furo 20mm e diâmetro 110mm, uso em madeira.	Unidade	6,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

090	00008373	Disco de Corte, diamantado liso, contínuo, para serra-mármore, corte a seco refrigerado. Furo 20mm e diâmetro 110mm. Uso em piso cerâmico, azulejos, porcelanato e pedras.	Unidade	6,0000		
091	00008375	Disco de serra, para madeira, 7.1/4" x 20 mm. 24 dentes.	Unidade	16,0000		
092	00000602	Disjuntor, tripolar DIN 50 amperes.	Unidade	20,0000		
093	00009215	Disjuntor bipolar DIN 10 amperes	Unidade	30,0000		
094	00007553	Disjuntor bipolar dim, 50 amperes	Unidade	30,0000		
095	00007554	Disjuntor bipolar dim, 20 amperes	Unidade	30,0000		
096	00007555	Disjuntor bipolar dim, 32 amperes	Unidade	30,0000		
097	00009216	Disjuntor tripolar DIN 20 amperes	Unidade	20,0000		
098	00009217	Disjuntor tripolar DIN 32 amperes	Unidade	20,0000		
099	00009213	Disjuntor unipolar DIN 10 amperes	Unidade	30,0000		
100	00009214	Disjuntor unipolar DIN 20 amperes	Unidade	30,0000		
101	00009640	Eletro bóia de nível inferior/superior, 15 amperes.	Unidade	5,0000		
102	00008701	Eletrodo, tipo pêndulo	Unidade	4,0000		
103	00009208	Eletroduto PVC rígido roscável 1 1/2"	Unidade	60,0000		
104	00009207	Eletroduto PVC rígido roscável 1"	Unidade	80,0000		
105	00009206	Eletroduto PVC rígido roscável 3/4"	Unidade	80,0000		
106	00000729	Enxada, duas caras 3,0 libras sem cabo, em aço carbono, forjada, temperada e afiada.	Unidade	12,0000		
107	00008376	Enxó, Tamamos variados.	Unidade	2,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

108	00008377	Esquadro, tipo fixo, material régua aço, material cabo alumínio, comprimento régua 12 pol, tipo graduação dupla, tipo sistema medição decimal e inglês, escala graduação 0,50mm e 1/32, aplicação carpintaria.	Unidade	2,0000		
109	00009218	Filtro linha 5 tomadas	Unidade	30,0000		
110	00003877	Fio Cabo PP, 2X4,00MM,500 volts.	Metro	500,0000		
111	00003472	Fio Paralelo, 2/1,50 mm	Metro	600,0000		
112	00003473	Fio Paralelo, 2/2,5mm	Metro	600,0000		
113	00009219	Fio flexível antichama 6.0 mm	Metro	600,0000		
114	00007561	Fio flexível, antichama, 1,5 mm	Metro	1.000,0000		
115	00007563	Fio flexível, antichama, 2,5 mm	Metro	800,0000		
116	00007564	Fio flexível, antichama, 4 mm	Metro	800,0000		
117	00007568	Fita isolante 19 mm x 20 metros.	Unidade	80,0000		
118	00009224	Fita isolante PVC antichama de 19 mm x 10 metros	Unidade	50,0000		
119	00009225	Fita isolante de alta fusão de 5 metros	Unidade	20,0000		
120	00000081	Foice,T em aço carbono especial de alta qualidade. Sem cabo.	Unidade	12,0000		
121	00008378	Formão, lâmina chanfrada, tamanho 1/2", em aço temperado e lixado, cabo em madeira com acabamento torneado envernizado.	Unidade	2,0000		
122	00009226	Globo em vidro transparente 15 x 28 cm	Unidade	30,0000		
123	00007569	Globos em plástico leitoso para poste de jardim 15 cm x 28 cm	Unidade	30,0000		
124	00025245	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 SEÇÃO + TOMADA 10 AMPERES.	Unidade	30,0000		
125	00000331	Interruptor,de embutir 2 seções.	Unidade	30,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

	126	00009197	Interruptor de imbutir 1 seção	Unidade	20,0000		
	127	00009198	Interruptor de imbutir 3 seções	Unidade	20,0000		
	128	00025409	LIXA PARA PAREDE. Nº 80	Unidade	20,0000		
	129	00009359	L i m a redonda (mecânica) limatão. Picado/corte grosso., Maior poder de desbaste. Indicada para desbaste de metais em superfícies côncavas, aberturas circulares ou furos. Tamanho: 6 polegadas.	Unidade	48,0000		
	130	00009358	Lima serrote 3 quinas.	Unidade	3,0000		
	131	00008380	Lima, chata simples, de 8" (polegadas), para enxada.	Unidade	60,0000		
	132	00002033	Linha para Pedreiro, tipo trançada. Tamanho 100m.	Unidade	10,0000		
	133	00007587	Luvas para eletroduto de pvc rígido ¾, roscável.	Unidade	50,0000		
	134	00009200	Luvas para eletroduto roscável de PVC 1 1/2	Unidade	50,0000		
	135	00025176	LÂMINA DE SERRA MANUAL DE 12 P O L E G A D A S . Especificações: serra manual rígida. Comprimento de 300 mm (12"). Largura 13mm (1/2") . Espessura 0.60mm (0,024"). Dentes por 25 mm: 24T.	Unidade	10,0000		
	136	00001012	Lâmina, para arco de serra para madeira verde. Tamanho: 21" (polegadas).	Unidade	4,0000		
	137	00000333	L â m p a d a Fluorescente, LED 16 watts T8.	Unidade	50,0000		
	138	00006538	Lâmpada fluorescente tubular 20W	Unidade	100,0000		
	139	00009210	Lâmpada vapor mercúrio 250 wats 220 volts	Unidade	30,0000		
	140	00009211	Lâmpada vapor mercúrio 400 wats 220 volts	Unidade	20,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

141	00003482	L â m p a d a , FLUORESCENTE TUBULAR 40W	Unidade	120,0000		
142	00003483	Lâmpada, MISTA 250X220VTS	Unidade	20,0000		
143	00006109	Lâmpada.,fluorescente LED 8 watts T8.	Unidade	50,0000		
144	00009201	L â m p a d a s fluorescentes compactas 20 wats 110 volts base E27	Unidade	100,0000		
145	00009202	L â m p a d a s fluorescentes compactas 32 wats 110 volts base E27	Unidade	100,0000		
146	00009203	L â m p a d a s fluorescentes compactas 60 wats 220 volts base E27	Unidade	100,0000		
147	00007586	Lâmpadas vapor metálico, 150 wats 220 volts, base E 27, tipo ovoide	Unidade	50,0000		
148	00007585	Lâmpadas vapor metálico, 150 wats 220 volts, base E 40, tipo ovoide	Unidade	60,0000		
149	00000571	Mangueira,eletrudo corrugada 3/4". Rolo de 50 metros.	Unidade	5,0000		
150	00000085	Marreta,de 500 gramas com cabo.	Unidade	3,0000		
151	00007437	Massa corrida, 3.600 litros	Unidade	10,0000		
152	00025410	PORTA PRANCHETA 2,17X80.	Unidade	10,0000		
153	00025411	PORTA PRANCHETA LAMINADA. 2,17x80.	Unidade	10,0000		
154	00025412	PREGO COM CABEÇA. 18x30.	Quilograma	10,0000		
155	00007443	Padrão bifásico 4,50 m, favor rede com 1 caixa.,pré fabricado.	Unidade	10,0000		
156	00004608	Padrão, BIFASICO 7M CONTRA REDE C/ 1 CAIXA,pré fabricado.	Unidade	10,0000		
157	00004609	Padrão, MONOFASICO 4,50M FAVOR REDE C/ 1 CAIXA,pré fabricado.	Unidade	10,0000		
158	00004607	Padrão, MONOFASICO 7M CONTRA REDE C/ 1 CAIXA,pré fabricado.	Unidade	10,0000		
159	00002050	Pedra para Alicerce	Tonelada	50,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

160	00009361	Peneira de aço para areia fina. Tamanhos variados.	Unidade	3,0000		
161	00009360	Peneira de aço para areia grossa. Tamanhos variados.	Unidade	3,0000		
162	00003699	Peça de Madeira, 6X16 PARAJU	Metro	500,0000		
163	00007439	Peça de madeira 6 x 20 , paraju	Metro	500,0000		
164	00000086	Picareta, chibanca. Forjada em aço carbono especial de alta qualidade. Sem cabo.	Unidade	3,0000		
165	00000677	Piso, 45x45 PI3.	Metro	500,0000		
166	00007441	Poste de concreto 10 x 10 x 2,50 metros de altura	Unidade	20,0000		
167	00007527	Poste de eucalipto tratado 2,5 comprimento - 13 a 16 cm diâmetro	Unidade	100,0000		
168	00007515	Poste de eucalipto tratado de 2.5 comprimento X 10 a 13	Unidade	100,0000		
169	00007442	Poste oitavado 3 x 15 x 15 de concreto	Unidade	50,0000		
170	00009230	Projeto retangular 400 wats base E40	Unidade	20,0000		
171	00000717	Prumo, de parede para pedreiro 500g. Corpo em aço de alta resistência. Calço guia em madeira. Cordão de nylon de 2 metros de comprimento.	Unidade	3,0000		
172	00000471	Pá, redonda sem cabo.	Unidade	6,0000		
173	00009364	Pá quadrada sem cabo.	Unidade	6,0000		
174	00009368	Pé de cabra liso 3/4 x 60 cm.	Unidade	2,0000		
175	00002044	REAJUNTE, saco de 1 kg.	Quilograma	50,0000		
176	00025414	RIPÃO PARAJU. 3,5X5.	Metro	300,0000		
177	00025415	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO. Sem suporte, 23 cm.	Unidade	5,0000		
178	00007588	Reatores 2x20 wats, 127/220 volts, alto fator de potência (AFP)	Unidade	50,0000		
179	00007589	Reatores 2x40 wats, 127/220 volts, alto fator de potência (AFP)	Unidade	80,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

180	00007590	Reatores para lâmpadas vapor mercúrio, 250 wats, 220 volts, alto fator de potência (AFP)	Unidade	20,0000		
181	00007591	Reatores para lâmpadas vapor mercúrio, 400 wats, 220 volts, AFP	Unidade	10,0000		
182	00007592	Reatores para lâmpadas vapor metálico, 150 wats, 220 volts, alto fator de potência (AFP)	Unidade	30,0000		
183	00007593	Rele eletrônico de sensibilidade de nível - inferior/superior, 220 volts	Unidade	20,0000		
184	00007594	Rele foto elétrico, 220 volts, 1.000 wats, (fotocélula).	Unidade	50,0000		
185	00002940	Ripa, COMUM	Metro	500,0000		
186	00007462	Ripão paraju, 2,5 x 5	Metro	500,0000		
187	00000722	Régua de Alumínio, para pedreiro. Tamanho: 2 metros de comprimento.	Unidade	6,0000		
188	00007465	Selador, acrílico, lata de 18 litros	Lata 18 Litros	5,0000		
189	00008382	Serrote, com cabo de madeira, de 20" (polegadas). Especificações: lâmina em aço especial temperado e lixado. Dentes travados. 7 dentes por polegada.	Unidade	2,0000		
190	00009228	Soquete para lâmpada E27 de louça (receptáculo)	Unidade	30,0000		
191	00009229	Soquete para lâmpada E40 de louça (receptáculo)	Unidade	30,0000		
192	00007595	Soquete para lâmpada fluorescente t10	Unidade	80,0000		
193	00006089	TIJOLO DE 08 FUROS 30CM X 20 X 10	Unidade	10.000,0000		
194	00025316	TOMADAS SIMPLES DE EMBUTIR 10 AMPERES.	Unidade	30,0000		
195	00025317	TOMADAS SIMPLES DE EMBUTIR 20 AMPERES.	Unidade	30,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

196	00002895	Talhadeira, CHATA No 12, em aço com acabamento lixado no corte. 12 polegadas.	Unidade	4,0000		
197	00000337	Tela, mangueirão de 1,80m de altura, malha/aramé/fio: 18.	Metro	500,0000		
198	00000478	Telha, cumeeira tradicional.	Unidade	1.000,0000		
199	00007468	Telha fibrocimento 2.44 x 1,10	Unidade	1.000,0000		
200	00007485	Telha, americana.	Unidade	5.000,0000		
201	00007470	Telha, meia telha americana.	Unidade	1.000,0000		
202	00003347	Telha, plan	Unidade	5.000,0000		
203	00000477	Tijolo, 12 furos de 30cmx20x15.	Unidade	10.000,0000		
204	00007488	Tijolo, requeimado de olaria pequeno.	Unidade	3.000,0000		
205	00000666	Tinta Acrílica	Lata 18 Litros	10,0000		
206	00000666	Tinta Acrílica	Lata 3.600 Mililitros	10,0000		
207	00000668	Tinta Esmalte, sintético.	Lata 3.600 Mililitros	10,0000		
208	00007598	Tomadas para telefone de imbutir, padrão brasileiro.	Unidade	20,0000		
209	00008381	Trena, profissional de 5m x 25mm com duplo freio.	Unidade	5,0000		
210	00009357	Turquês. Corpo em aço carbono especial forjado e temperado., Suporte plástico. Tamanho 8 polegadas.	Unidade	3,0000		
211	00007499	Tábua, de pinos 0,20 X 3,00 mts	Unidade	200,0000		
212	00007500	Tábua, de pinos 0,30 X 3,00 mts	Unidade	200,0000		
213	00007501	Vaso sanitário branco.	Unidade	5,0000		
214	00007508	Vergalhões, CA 50 10.00mm de 12m	Unidade	100,0000		
215	00007509	Vergalhões, CA 50 5.00mm de 12m	Unidade	100,0000		
216	00007504	Válvula, descarga 1.1/2	Unidade	10,0000		
217	00009199	luvas para eletroduto roscável de pvc 1 polegada	Unidade	50,0000		

TODOS OS ITENS DEVERÁ CONTER MARCA

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Quartel Geral , 30/05/2019

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

.....,..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
FINALIDADE: <i>Aquisição de material de construção, ferramentas em geral para atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.</i>
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS

Número do Lote	Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
	001	00025170	ALAVANCA redonda lisa 1" x1,5. Possui uma ponta tipo ponteiro e a outra ponta tipo talhadeira.	Unidade	2,0000
	002	00004847	ARAME RECOZIDO 1KG Nº 18 TORCIDO	Quilograma	40,0000
	003	00004848	AREIA FINA	Metro Cúbico	2.000,0000
	004	00008331	Alicate rebitorador profissional manual de 20"., Tipo alavanca com ponteira para cinco bitolas: 3.2 ; 4 ; 4.8 ; 6.00 e 6.4 mm.	Unidade	1,0000
	005	00008328	Alicate universal 8" cabo isolado., Especificação: alicate universal, fabricado em aço cromo-vanadio, cabo antedescizante com abas protetoras arredondadas, cabo isodado de acordo com norma ABNT NBR 9699 - norma de construção DIN ISSO5746. Comprimento mínimo: 200 mm. Capacidade de corte: 2mm. Arame duro.	Unidade	3,0000
	006	00011262	Arco de Serra, para madeira 24" (polegadas).	Unidade	2,0000
	007	00000103	Areia, média	Metro Cúbico	2.000,0000
	008	00002953	Argamassa, SACO DE 20 KG, AC 1.	Unidade	50,0000
	009	00001179	Barra Roscada, 5/16 polida de 01 m de comprimento.	Unidade	30,0000
	010	00003857	Barra Roscada, 3/8 POLIDA DE 01 METRO	Unidade	30,0000
	011	00009205	Base para rele fotoelétrico (fotocélula)	Unidade	30,0000
	012	00003498	Bloco de Cimento, 0,10 x 0,20 x 0,40	Unidade	5.000,0000
	013	00003497	Bloco de Cimento, 0,15 x 0,20 x 0,40	Unidade	5.000,0000
	014	00003496	Bloco de Cimento, 0,20 x 0,20 x 0,40	Unidade	5.000,0000
	015	00007398	Brita nº 0	Metro Cúbico	400,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

	016	00007397	Brita nº 01	Metro Cúbico	2.000,0000
	017	00000089	Broca, chata para madeira 1.1/2" (polegadas) x 150 mm.	Unidade	4,0000
	018	00008346	Broca de wídea para concreto 8 mm entra longa. Dimensões: 37.70 C x 3.00L, x 0.80A.	Unidade	4,0000
	019	00008333	Broca em aço rápido par ametal 3/32" polegadas.	Unidade	4,0000
	020	00008345	Broca em aço rápido para metal 1/2" polegadas	Unidade	4,0000
	021	00008341	Broca em aço rápido para metal 1/4" polegadas	Unidade	4,0000
	022	00008338	Broca em aço rápido para metal 1/8" polegadas.	Unidade	4,0000
	023	00008344	Broca em aço rápido para metal 15/32" polegadas.	Unidade	4,0000
	024	00008342	Broca em aço rápido para metal 3/8" polegadas	Unidade	4,0000
	025	00008340	Broca em aço rápido para metal 5/32" polegadas.	Unidade	4,0000
	026	00008343	Broca em aço rápido para metal 7/16" polegadas	Unidade	4,0000
	027	00008337	Broca em aço rápido para metal 7/64" polegadas	Unidade	4,0000
	028	00008339	Broca em aço rápido para metal 9/64" polegadas	Unidade	4,0000
	029	00008355	Broca para concreto, 9 x 120mm.	Unidade	4,0000
	030	00008348	Broca para concreto, de 1/2" (polegada) x 12,70mm.	Unidade	4,0000
	031	00008356	Broca para concreto, de 10 x 120mm.	Unidade	4,0000
	032	00008349	Broca para concreto, de 3 x 60mm.	Unidade	4,0000
	033	00008350	Broca para concreto, de 4 x 75mm.	Unidade	4,0000
	034	00008351	Broca para concreto, de 5 x 85mm.	Unidade	4,0000
	035	00008352	Broca para concreto, de 6 x 100mm.	Unidade	4,0000
	036	00008353	Broca para concreto, de 7 x 100mm.	Unidade	4,0000
	037	00008354	Broca para concreto, de 8 x 120mm.	Unidade	4,0000
	038	00008347	Broca para fibrocimento e mourão de 320 mm x 3/8" polegadas.	Unidade	4,0000
	039	00008364	Broca para madeira, de 10 x 130mm.	Unidade	4,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

	040	00008358	Broca para madeira, de 3 x 65mm.	Unidade	4,0000
	041	00008359	Broca para madeira, de 4 x 75mm.	Unidade	4,0000
	042	00008360	Broca para madeira, de 5 x 85mm.	Unidade	4,0000
	043	00008361	Broca para madeira, de 6 x 90mm.	Unidade	4,0000
	044	00008362	Broca para madeira, de 7 x 100mm.	Unidade	4,0000
	045	00008363	Broca para madeira, de 8 x 110mm.	Unidade	4,0000
	046	00009227	Bóia elétrica de nível superior/inferior 10 amperes	Unidade	10,0000
	047	00025408	CHAPA DE EMENDA DE FERRO. 1/2 lua de 40cm para madeira.	Unidade	10,0000
	048	00025175	COLHER DE PEDREIRO canto reto de 9 polegadas.	Unidade	3,0000
	049	00025407	COLUNA DE FERRO. 7/14cm de 6 metros de comprimento.	Unidade	150,0000
	050	00000779	Cabeçote, de alumínio eletroduto 04.	Unidade	10,0000
	051	00008783	Cabo Flexível, 25mm, 750 volts	Metro	400,0000
	052	00007545	Cabo PP, 2 X 1,5 mm., 500 volts	Metro	500,0000
	053	00007546	Cabo PP, 2 X 2,5 mm., 500 volts	Metro	500,0000
	054	00008703	Cabo PP, 3 vias por 1mm, 500V	Metro	400,0000
	055	00007543	Cabo de alumínio encapado, 16 mm, quadriplex.	Metro	500,0000
	056	00007544	Cabo de alumínio encapado, 25 mm, quadriplex.	Metro	500,0000
	057	00009220	Cabo flexível antichama 10.0 mm	Metro	500,0000
	058	00009221	Cabo flexível antichama 16.0 mm	Metro	400,0000
	059	00009222	Cabo flexível antichama 25.0 mm	Metro	400,0000
	060	00009223	Cabo flexível antichama 35.0 mm	Metro	400,0000
	061	00007400	Caibro paraju 4x6.	Metro	500,0000
	062	00003409	Caixa D'Água, EM POLIETILENO DE 310 LITROS COM TAMPA	Unidade	5,0000
	063	00025210	Caixa de luz 4x2 plástica	Unidade	100,0000
	064	00000102	Cal, para pintura. Saco de 8 kg.	Unidade	500,0000
	065	00002945	Cal, HIDRATADO 20KG	Unidade	400,0000
	066	00007548	Canaletas sistema x com fita adesiva	Unidade	100,0000
	067	00000083	Cavadeira, articulada com cabo em madeira. Tamanhos variados.	Unidade	3,0000
	068	00009365	Cavadeira reta maciça com soquete.	Unidade	2,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

	069	00000681	Chapa,de emenda de ferro reta de 40cm para madeira.	Unidade	10,0000
	070	00008370	Chave Phillips, de 1/4" x 6", fabricada em aço vanádio, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada, chave com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada "philips".,chave philips 160	Unidade	5,0000
	071	00008369	Chave de Fenda, isolada. Tamanho: 8 x 150mm. Ponta fosfatizada. Tipo da ponta: chata.	Unidade	5,0000
	072	00008368	Chave de boca, 10mm, fabricada em aço, niquelado e cromado.	Unidade	5,0000
	073	00008367	Chave de boca, 11mm, fabricada em aço, niquelado e cromado.	Unidade	5,0000
	074	00008366	Chave mandril 3/4	Unidade	4,0000
	075	00007408	Cimento, cp2, saco de 50 kg	Unidade	1.500,0000
	076	00007409	Cimento, cp3, saco de 50 kg	Unidade	1.500,0000
	077	00000705	Colher para Pedreiro,canto reto de 7 polegadas.	Unidade	3,0000
	078	00009204	Conduíte elétrico flexível em PVC corrugado 3/4	Metro	300,0000
	079	00007549	Conector, CDP-70 -10/95mm.	Unidade	120,0000
	080	00007550	Conector, CDP-95 -16/95 mm	Unidade	120,0000
	081	00007551	Contacto de carga, 20 amperes, 220 volts, trifásico	Unidade	30,0000
	082	00007552	Contacto de carga, 30 amperes, 220 volts, trifásico	Unidade	30,0000
	083	00009233	Curva para eletroduto roscável PVC 90° 1 1/2"	Unidade	15,0000
	084	00009232	Curva para eletroduto roscável PVC 90° 1"	Unidade	20,0000
	085	00009231	Curva para eletroduto roscável PVC 90° 3/4"	Unidade	20,0000
	086	00025244	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32 amperes.	Unidade	30,0000
	087	00008372	Desempenadeira, dentada metálica. Comprimento total da haste: 270 mm.	Unidade	2,0000
	088	00008371	Desempenadeira, lisa de madeira. Tamanho: 15 x 25cm.	Unidade	3,0000
	089	00000340	Disco de Corte,de madeira para serra-mármora com 16 dentes, com ponta de wídea, furo 20mm e diâmetro 110mm, uso em madeira.	Unidade	6,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

	090	00008373	Disco de Corte, diamantado liso, contínuo, para serra-mármore, corte a seco refrigerado. Furo 20mm e diâmetro 110mm. Uso em piso cerâmico, azulejos, porcelanato e pedras.	Unidade	6,0000
	091	00008375	Disco de serra, para madeira, 7.1/4" x 20 mm. 24 dentes.	Unidade	16,0000
	092	00000602	Disjuntor, tripolar DIN 50 amperes.	Unidade	20,0000
	093	00009215	Disjuntor bipolar DIN 10 amperes	Unidade	30,0000
	094	00007553	Disjuntor bipolar dim, 50 amperes	Unidade	30,0000
	095	00007554	Disjuntor bipolar dim, 20 amperes	Unidade	30,0000
	096	00007555	Disjuntor bipolar dim, 32 amperes	Unidade	30,0000
	097	00009216	Disjuntor tripolar DIN 20 amperes	Unidade	20,0000
	098	00009217	Disjuntor tripolar DIN 32 amperes	Unidade	20,0000
	099	00009213	Disjuntor unipolar DIN 10 amperes	Unidade	30,0000
	100	00009214	Disjuntor unipolar DIN 20 amperes	Unidade	30,0000
	101	00009640	Eletro bóia de nível inferior/superior, 15 amperes.	Unidade	5,0000
	102	00008701	Eletrodo, tipo pêndulo	Unidade	4,0000
	103	00009208	Eletroduto PVC rígido roscável 1 1/2"	Unidade	60,0000
	104	00009207	Eletroduto PVC rígido roscável 1"	Unidade	80,0000
	105	00009206	Eletroduto PVC rígido roscável 3/4"	Unidade	80,0000
	106	00000729	Enxada, duas caras 3,0 libras sem cabo, em aço carbono, forjada, temperada e afiada.	Unidade	12,0000
	107	00008376	Enxó, Tamanhos variados.	Unidade	2,0000
	108	00008377	Esquadro, tipo fixo, material régua aço, material cabo alumínio, comprimento régua 12 pol, tipo graduação dupla, tipo sistema medição decimal e inglês, escala graduação 0,50mm e 1/32, aplicação carpintaria.	Unidade	2,0000
	109	00009218	Filtro linha 5 tomadas	Unidade	30,0000
	110	00003877	Fio Cabo PP, 2X4,00MM, 500 volts.	Metro	500,0000
	111	00003472	Fio Paralelo, 2/1,50 mm	Metro	600,0000
	112	00003473	Fio Paralelo, 2/2,5mm	Metro	600,0000
	113	00009219	Fio flexível antichama 6.0 mm	Metro	600,0000
	114	00007561	Fio flexível, antichama, 1,5 mm	Metro	1.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

	115	00007563	Fio flexível, antichama, 2,5 mm	Metro	800,0000
	116	00007564	Fio flexível, antichama, 4 mm	Metro	800,0000
	117	00007568	Fita isolante 19 mm x 20 metros.	Unidade	80,0000
	118	00009224	Fita isolante PVC antichama de 19 mm x 10 metros	Unidade	50,0000
	119	00009225	Fita isolante de alta fusão de 5 metros	Unidade	20,0000
	120	00000081	Foice, T em aço carbono especial de alta qualidade. Sem cabo.	Unidade	12,0000
	121	00008378	Formão, lâmina chanfrada, tamanho 1/2", em aço temperado e lixado, cabo em madeira com acabamento torneado envernizado.	Unidade	2,0000
	122	00009226	Globo em vidro transparente 15 x 28 cm	Unidade	30,0000
	123	00007569	Globos em plástico leitoso para poste de jardim 15 cm x 28 cm	Unidade	30,0000
	124	00025245	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 SEÇÃO + TOMADA 10 AMPERES.	Unidade	30,0000
	125	00000331	Interruptor, de embutir 2 seções.	Unidade	30,0000
	126	00009197	Interruptor de embutir 1 seção	Unidade	20,0000
	127	00009198	Interruptor de embutir 3 seções	Unidade	20,0000
	128	00025409	LIXA PARA PAREDE. Nº 80	Unidade	20,0000
	129	00009359	Lima redonda (mecânica) limatão. Picado/corte grosso., Maior poder de desbaste. Indicada para desbaste de metais em superfícies côncavas, aberturas circulares ou furos. Tamanho: 6 polegadas.	Unidade	48,0000
	130	00009358	Lima serrote 3 quinas.	Unidade	3,0000
	131	00008380	Lima, chata simples, de 8" (polegadas), para enxada.	Unidade	60,0000
	132	00002033	Linha para Pedreiro, tipo trançada. Tamanho 100m.	Unidade	10,0000
	133	00007587	Luvas para eletroduto de pvc rígido 3/4, roscável.	Unidade	50,0000
	134	00009200	Luvas para eletroduto roscável de PVC 1 1/2	Unidade	50,0000
	135	00025176	LÂMINA DE SERRA MANUAL DE 12 POLEGADAS. Especificações: serra manual rígida. Comprimento de 300 mm (12"). Largura 13mm (1/2"). Espessura 0.60mm (0,024"). Dentes por 25 mm: 24T.	Unidade	10,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

	136	00001012	Lâmina,para arco de serra para madeira verde. Tamanho: 21" (polegadas).	Unidade	4,0000
	137	00000333	Lâmpada Fluorescente,LED 16 watts T8.	Unidade	50,0000
	138	00006538	Lâmpada fluorescente tubular 20W	Unidade	100,0000
	139	00009210	Lâmpada vapor mercúrio 250 wats 220 volts	Unidade	30,0000
	140	00009211	Lâmpada vapor mercúrio 400 wats 220 volts	Unidade	20,0000
	141	00003482	Lâmpada, FLUORECENTE TUBULAR 40W	Unidade	120,0000
	142	00003483	Lâmpada, MISTA 250X220VTS	Unidade	20,0000
	143	00006109	Lâmpada.,fluorescente LED 8 watts T8.	Unidade	50,0000
	144	00009201	Lâmpadas fluorescentes compactas 20 wats 110 volts base E27	Unidade	100,0000
	145	00009202	Lâmpadas fluorescentes compactas 32 wats 110 volts base E27	Unidade	100,0000
	146	00009203	Lâmpadas fluorescentes compactas 60 wats 220 volts base E27	Unidade	100,0000
	147	00007586	Lâmpadas vapor metálico, 150 wats 220 volts, base E 27, tipo ovoide	Unidade	50,0000
	148	00007585	Lâmpadas vapor metálico, 150 wats 220 volts, base E 40, tipo ovoide	Unidade	60,0000
	149	00000571	Mangueira,eletrudo corrugada 3/4". Rolo de 50 metros.	Unidade	5,0000
	150	00000085	Marreta,de 500 gramas com cabo.	Unidade	3,0000
	151	00007437	Massa corrida, 3.600 litros	Unidade	10,0000
	152	00025410	PORTA PRANCHETA 2,17X80.	Unidade	10,0000
	153	00025411	PORTA PRANCHETA LAMINADA. 2,17x80.	Unidade	10,0000
	154	00025412	PREGO COM CABEÇA. 18x30.	Quilograma	10,0000
	155	00007443	Padrão bifásico 4,50 m, favor rede com 1 caixa.,pré fabricado.	Unidade	10,0000
	156	00004608	Padrão, BIFASICO 7M CONTRA REDE C/ 1 CAIXA,pré fabricado.	Unidade	10,0000
	157	00004609	Padrão, MONOFASICO 4,50M FAVOR REDE C/ 1 CAIXA,pré fabricado.	Unidade	10,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

	158	00004607	Padrão, MONOFASICO 7M CONTRA REDE C/ 1 CAIXA,pré fabricado.	Unidade	10,0000
	159	00002050	Pedra para Alicerce	Tonelada	50,0000
	160	00009361	Peneira de aço para areia fina. Tamanhos variados.	Unidade	3,0000
	161	00009360	Peneira de aço para areia grossa. Tamanhos variados.	Unidade	3,0000
	162	00003699	Peça de Madeira, 6X16 PARAJU	Metro	500,0000
	163	00007439	Peça de madeira 6 x 20 , paraju	Metro	500,0000
	164	00000086	Picareta,chibanca. Forjada em aço carbono especial de alta qualidade. Sem cabo.	Unidade	3,0000
	165	00000677	Piso,45x45 PI3.	Metro	500,0000
	166	00007441	Poste de concreto 10 x 10 x 2,50 metros de altura	Unidade	20,0000
	167	00007527	Poste de eucalipto tratado 2,5 comprimento - 13 a 16 cm diâmetro	Unidade	100,0000
	168	00007515	Poste de eucalipto tratado de 2.5 comprimento X 10 a 13	Unidade	100,0000
	169	00007442	Poste oitavado 3 x 15 x 15 de concreto	Unidade	50,0000
	170	00009230	Projektor retangular 400 wats base E40	Unidade	20,0000
	171	00000717	Prumo,de parede para pedreiro 500g. Corpo em aço de altar resistência. Calço guia em madeira. Cordão de nylon de 2 metros de comprimento.	Unidade	3,0000
	172	00000471	Pá,redonda sem cabo.	Unidade	6,0000
	173	00009364	Pá quadrada sem cabo.	Unidade	6,0000
	174	00009368	Pé de cabra liso 3/4 x 60 cm.	Unidade	2,0000
	175	00002044	REAJUNTE,saco de 1 kg.	Quilograma	50,0000
	176	00025414	RIPÃO PARAJU. 3,5X5.	Metro	300,0000
	177	00025415	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO. Sem suporte, 23 cm.	Unidade	5,0000
	178	00007588	Reatores 2x20 wats, 127/220 volts, alto fator de potência (AFP)	Unidade	50,0000
	179	00007589	Reatores 2x40 wats, 127/220 volts, alto fator de potência (AFP)	Unidade	80,0000
	180	00007590	Reatores para lâmpadas vapor mercúrio, 250 wats, 220 volts, alto fator de potência (AFP)	Unidade	20,0000
	181	00007591	Reatores para lâmpadas vapor mercúrio, 400 wats, 220 volts,AFP	Unidade	10,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

	182	00007592	Reatores para lâmpadas vapor metálico, 150 wats, 220 volts, alto fator de potência (AFP)	Unidade	30,0000
	183	00007593	Rele eletrônico de sensibilidade de nível - inferior/superior, 220 volts	Unidade	20,0000
	184	00007594	Rele foto elétrico, 220 volts, 1.000 wats, (fotocélula).	Unidade	50,0000
	185	00002940	Ripa, COMUM	Metro	500,0000
	186	00007462	Ripão paraju, 2,5 x 5	Metro	500,0000
	187	00000722	Régua de Alumínio, para pedreiro. Tamanho: 2 metros de comprimento.	Unidade	6,0000
	188	00007465	Selador, acrílico, lata de 18 litros	Lata 18 Litros	5,0000
	189	00008382	Serrote, com cabo de madeira, de 20" (polegadas). Especificações: lâmina em aço especial temperado e lixado. Dentes travados. 7 dentes por polegada.	Unidade	2,0000
	190	00009228	Soquete para lâmpada E27 de louça (receptáculo)	Unidade	30,0000
	191	00009229	Soquete para lâmpada E40 de louça (receptáculo)	Unidade	30,0000
	192	00007595	Soquete para lâmpada fluorescente t10	Unidade	80,0000
	193	00006089	TIJOLO DE 08 FUIROS 30CM X 20 X 10	Unidade	10.000,0000
	194	00025316	TOMADAS SIMPLES DE EMBUTIR 10 AMPERES.	Unidade	30,0000
	195	00025317	TOMADAS SIMPLES DE EMBUTIR 20 AMPERES.	Unidade	30,0000
	196	00002895	Talhadeira, CHATA No 12, em aço com acabamento lixado no corte. 12 polegadas.	Unidade	4,0000
	197	00000337	Tela, mangueirão de 1,80m de altura, malha/aramé/fio: 18.	Metro	500,0000
	198	00000478	Telha, cumeeira tradicional.	Unidade	1.000,0000
	199	00007468	Telha fibrocimento 2.44 x 1,10	Unidade	1.000,0000
	200	00007485	Telha, americana.	Unidade	5.000,0000
	201	00007470	Telha, meia telha americana.	Unidade	1.000,0000
	202	00003347	Telha, plan	Unidade	5.000,0000
	203	00000477	Tijolo, 12 furos de 30cmx20x15.	Unidade	10.000,0000
	204	00007488	Tijolo, requemado de olaria pequeno.	Unidade	3.000,0000
	205	00000666	Tinta Acrílica	Lata 18 Litros	10,0000
	206	00000666	Tinta Acrílica	Lata 3.600 Mililitros	10,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

	207	00000668	Tinta Esmalte,sintético.	Lata Mililitros	3.600	10,0000
	208	00007598	Tomadas para telefone de imbutir,padrão brasileiro.	Unidade		20,0000
	209	00008381	Trena, profissional de 5m x 25mm com duplo freio.	Unidade		5,0000
	210	00009357	Turquês.Corpo em aço carbono especial forjado e temperado., Suporte plástico. Tamanho 8 polegadas.	Unidade		3,0000
	211	00007499	Tábua, de pinos 0,20 X 3,00 mts	Unidade		200,0000
	212	00007500	Tábua, de pinos 0,30 X 3,00 mts	Unidade		200,0000
	213	00007501	Vaso sanitário branco.	Unidade		5,0000
	214	00007508	Vergalhões, CA 50 10.00mm de 12m	Unidade		100,0000
	215	00007509	Vergalhões, CA 50 5.00mm de 12m	Unidade		100,0000
	216	00007504	Válvula, descarga 1.1/2	Unidade		10,0000
	217	00009199	luvas para eletroduto roscável de pvc 1 polegada	Unidade		50,0000

JUSTIFICATIVA: Os produtos a serem eventualmente adquiridos serão utilizados na manutenção de ruras, estradas, obras, imóveis da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, construção em geral, a Administração Municipal através da secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos necessita dos itens desta licitação para realização de serviços essenciais ao Município.

Observação:

- 1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.
- 2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, situada na Rua Hipolito Pinto, 40, centro, Quartel Geral/MG. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 10 dias úteis para efetivar a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Prazo de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega dos objetos , mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante,

Prazo de entrega: 10 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.04.08.244.0038.2072.33903000	Manutenção das Atividades do CRAS Material De Consumo
02.14.01.27.812.0025.2094.33903000	Manutenção das Atividades do Desporto Amador Material De Consumo
02.15.01.18.541.0047.2098.33903000	Manutenção das Atividades com o Meio Ambiente Material De Consumo
02.04.03.24.722.0012.2022.33903000	Manutenção das Atividades da Telecomunicações Material De Consumo
02.06.01.12.361.0019.2035.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Geral Material De Consumo
02.06.01.12.365.0057.2038.33903000	Manutenção das Atividades de Centro Municipal de Educação Infantil Material De Consumo
02.08.03.08.243.0039.2062.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Material De Consumo
02.12.02.17.512.0041.2086.33903000	Manutenção das Atividades do Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto Material De Consumo
02.13.01.13.392.0024.2089.33903000	Manutenção das Atividades da Cultura Material De Consumo
02.10.01.20.608.0046.2082.33903000	Manutenção das Atividades da Agricultura Material De Consumo
02.07.01.10.302.0031.2054.33903000	Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica Material De Consumo
02.07.01.10.303.0031.2052.33903000	Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Material De Consumo
02.07.01.10.301.0032.2053.33903000	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF Material De Consumo
02.07.01.10.302.0033.2056.33903000	Manutenção das Atividades da Fisioterapia Material De Consumo
02.12.01.15.122.0042.2085.33903000	Manutenção das Atividades do Planejamento Urbano Material De Consumo
02.09.02.15.452.0055.2078.33903000	Manutenção das Atividades de Parques, Praças e Jardins Material De Consumo
02.04.03.04.122.0007.2014.33903000	Manutenção das Atividades da Seção de Serviços Gerais Material De Consumo
02.09.02.15.452.0054.2077.33903000	Manutenção das Atividades dos Serviços Funerários Material De Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

02.05.01.04.125.0015.2025.33903000	Manutenção das Atividades da Seção de Tributação e Fiscalização Material De Consumo
------------------------------------	---

ÓRGÃO REQUISITANTE: Setor de

Descrição do Local do Pedido

Divisão de Administração

da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019
PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 00025/2019.
PROCESSO Nº 00051/2019.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2019, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Padre Luiz Gonzaga nº.705, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. José Lúcio Campos, denominado Contratante, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, denominado Contratado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00025/2019 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 00051/2019 RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Aquisição de material de construção, ferramentas em geral para atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

4.1. - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial/Registro de Preço nº 000025/2019.

4.2. - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial/Registro de Preço nº 000025/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial/Registro de Preço nº 000025/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

5.2. - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

5.3. - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

7.1. - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.5. - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7. - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2. - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

8.3. - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão/Registro de Preço nº 000025/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

10.2. - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

C - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. - Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - Integram esta Ata, o edital do Pregão/Registro de Preço nº 000025/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Dolores do Indaiá para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Quartel Geral/MG, ____ de _____ de 2019.

Cibele de Assis Campos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**ANEXO V AO PROCESSO Nº 00051/2019, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO 000025/2019.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI
Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____

_____, sediada _____, por

intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão/Registro de Preço nº. 000025/2019, DECLARA expressamente que :

cumpra plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos
neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**ANEXO VI AO PROCESSO Nº 00051/2019, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO 000025/2019.**

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**ANEXO VII AO PROCESSO Nº 00051/2019, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO.**

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)